



**LEI MUNICIPAL Nº. 399 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a Lei Municipal nº 377 de 17 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre o acesso à informação no município de Manacapuru previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica revogado o Inciso II do §1º da Lei Municipal nº 377 de 17 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre o acesso à informação no município de Manacapuru previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011”, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 15.** .....  
§1º .....  
I - .....  
II - Revogado;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

  
BETANAEZ DA SILVA D'ÁNGELO  
Prefeito Municipal de Manacapuru